



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 310, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Oriundo do Poder Executivo)

**Eleva o número de cargos criado pelo plano de cargos e vencimentos dos servidores municipais leis n.ºs 045/93 e 225/99, cria cargos de gari/margarida, e dá outras providências.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,**

### LEI

**Art.1º** Ficam elevados os números dos cargos de Auxiliar de serviços gerais, Carpinteiro, Marceneiro, Mestre de Obras Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Pedreiro, Pintor, Servente Escolar, Telefonista, Vigia, Zeladora, Contador, Escriturário, Fiscal de Tributos, Topógrafo assistente Social Fonoaudiólogo e Psicólogo e ao mesmo tempo criados os cargos de GARI/MARGARIDA, alterando o quadro de pessoal da municipalidade, que passa a vigorar com a seguinte composição:

#### CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL BÁSICO

CARGO	EXISTENTE	CRIADO	ELEVADO P/ ATUALIZADO	QUADRO
Auxiliar de serviços gerais	99	30	129	
Carpinteiro	2	1	3	
Marceneiro	2	1	3	
Mestre de Obras	3	1	4	
Motorista	35	8	43	
Operador de Maq. Pesada	17	5	22	
Operador de Maq. Leves	3	5	8	
Pedreiro	7	3	10	
Pintor	2	3	5	
Servente Escolar	85	15	100	
Telefonista	18	4	22	
Vigia	20	15	35	
Zeladora	18	8	26	

#### NÍVEL MÉDIO

SIMBOLO	QUALIFICAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS
NM – 01	AGENTE SANITÁRIO	10	2
NM – 02	AGENTE SOCIAL	10	3
NM – 03	BIBLIOTECÁRIO	8	1
NM – 04	CONTADOR	16	2
NM – 05	DESENHISTA	7	1



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

NM – 06	ESCRETURÁRIO	6	30
NM – 07	FISCAL DE OBRAS	8	3
NM – 08	FISCAL DE TRIBUTOS	10	24
NM – 09	OFICIAL ADMINISTRATIVO	12	30
NM – 10	OPERADOR DE COMPUTADOR	12	4
NM – 11	TÉCNICO AGRÍCOLA	13	2
NM – 12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	1
NM – 13	TELEFONISTA	5	1
NM – 14	TESOUREIRO	15	1
NM – 15	TOPÓGRAFO	10	2
NM – 16	VIGILANTE SABITÁRIO	10	2

## NÍVEL SUPERIOR

SIMBOLO	QUALIFICAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS
NS – 01	ADVOGADO	21	2
NS – 02	ARQUITETO	20	1
NS – 03	ASSISTENTE SOCIAL	15	2
NS – 04	BIOQUÍMICO	16	1
NS – 05	DENTSITA	20	1
NS – 06	ENFERMEIRO PADRÃO	16	1
NS – 07	ENGENHEIRO AGRÓNOMO	19	1
NS – 08	ENGENHEIRO CIVIL	20	2
NS – 09	FISIOTERAPEUTA	15	1
NS – 10	FONOAUDIÓLOGO	15	2
NS – 11	MÉDICO	21	1
NS – 12	PSICÓLOGO	15	3
NS – 13	VETERINÁRIO	17	1

## NOVO – CARGO – GARI/MARGARIDA

CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL BÁSICO					
CARGO	Nº CARGO	NÍVEL	SALÁRIO INICIAL	DIVISÃO	DEPARTAMENTO
GARI/MARGARIDA	50	1	R\$ 180,00	SERVIÇOS URBANOS	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL MÉDIO

CARGO	EXISTENTE	CRIADO	ELEVADO P/ ATUALIZADO	QUADRO
Contator	1	1	2	
Escriturário	24	6	30	
Fiscal de Tributos	14	10	25	
Oficial administrativo	20	10	30	



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Topografo	1	1	2
-----------	---	---	---

## CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	EXISTENTE	CRIADO	ELEVADO P/ QUADRO ATUALIZADO
Assistente Social	1	1	2
Fonoaudiólogo	1	1	2
Psicólogo	1	2	3

**§1º** Aos ocupantes dos cargos de Gari/Margarida ora criados, caberá o serviço de limpeza pública, com varredura de ruas e ou logradouros, coleta, separação e disposição final de resíduos sólidos, inclusive na usina municipal de reciclagem de lixo e ou onde convier a administração.

**§2º** Os atuais ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, que estejam desempenhando o trabalho de limpeza pública referido no parágrafo anterior, ficam automaticamente reenquadrados respectivamente nos CARGOS DE GARI/MARGARIDA, ora criados, sem prejuízo de seus atuais vencimentos.

**Art. 2º** Com a criação ou aumento dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei, fica atualizada a tabela de que trata o anexo VI (Quadro Geral de Cargos), criado pela Lei 045/93 e alterações da Lei 225/99 que passa a vigorar com a seguinte composição:

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (22/11/2001).

**ROQUE JORGE FADEL**  
PREFEITO MUNICIPAL